



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021**

**PROCESSO Nº 173/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

**TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO**

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133/2021, e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

**OBJETO: Eventual e Futura aquisição de medicamentos diversos de farmácia básica.**

**DIA/HORÁRIOS:**

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 27/08/2021 – Horas 09:00:00**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 13/09/2021 – Horas 09:00:00**

**ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 13/09/2021 – Horas 09:05:00** Obs. Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) ou <http://www.capeladoalto.sp.gov.br/>**

**- Endereço: PRAÇA SÃO FRANCISCO, 26 – CENTRO – CAPELA DO ALTO -SP**

**LOCAL: - [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

## **EDITAL**

PROCESSO Nº 173/2021

Pregão nº 014/2021

### **1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO através do Departamento de Licitações e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 228 de 16 de Novembro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da PREFEITURA, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET - Licitações Públicas, no endereço [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

### **2. - DO OBJETO:**

#### **2.1 - Eventual e Futura aquisição de medicamentos diversos de farmácia básica.**

2.1.1 O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

2.2. "Cota Principal", fica reservada a cota de 86% (oitenta e seis por cento) do referido objeto, para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

2.3. "Cota Reservada" - Fica reservada a cota com 14% (quatorze por cento) do referido objeto para as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedores Individuais - MEI em atendimento ao inciso III do Art. 48 da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante.

#### **COTA de 14 % correspondente ao item - 46.**

2.3.1. Os interessados que atendam aos requisitos do edital, entretanto não se enquadrem como Microempresas - ME ou Empresa de Pequeno Porte, inclusive Microempreendedores Individuais - MEI, também DEVERÃO, sob pena de desclassificação, lançar propostas de preços para esses lotes; quando suas propostas poderão vir a ser consideradas para efeito de julgamento, face a inviabilidade de contratação de empresas enquadradas como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI.

2.3.2. Para a "Cota Reservada" as interessadas deverão declarar a condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP para alcance dos benefícios da Licitação com reserva de cota.

2.3.3. Nos termos do Artigo 47 da Lei Complementar n.º 123/2006 a presente licitação será concedida tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

2.3.4. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certamente aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no § 4º do referido artigo 3º.

2.3.5. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar n.º. 123/2006, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar n.º. 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar documentação comprobatória.

### **3. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>
<b>02.08.03</b>	<b>10.303.0045.2053.0000</b>	<b>3.3.90.32.00</b>

### **4. - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

4.1 - Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

### **5. - DA IMPUGNAÇÃO:**

5.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: Praça São Francisco, 26, Centro, Capela do Alto - SP.

5.2 - Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5.3 - Admite-se impugnação por intermédio de e-mail: [licitacao2@capeladoalto.sp.gov.br](mailto:licitacao2@capeladoalto.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 horas;

### **6. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

6.1 - Poderão participar deste pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação.

6.2. - Os interessados que estejam em recuperação judicial, podem participar da licitação, desde que, durante a fase de habilitação, apresente Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente em pleno vigor;

6.3 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

- 6.3.1-** De empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 6.3.2-** De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 6.3.3-** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
- 6.3.3.1** - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 6.3.3.2** - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 6.3.3.3** - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 6.3.3.4** - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- 6.3.3.5** - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 6.3.3.6** - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 6.3.4** – De empresas não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14 (este subitem é aplicável somente as licitantes que ofertarem propostas para os itens (14%).

### **7. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

- 7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 7.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 7.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 7.1.3 - abrir as propostas de preços;
- 7.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;
- 7.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;
- 7.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 7.1.7 - verificar a habilitação do proponente;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

7.1.8 - declarar o vencedor;

7.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

### **8. - DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:**

8.1 - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso "credenciamento - licitantes (fornecedores)".

8.2 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

8.2.1 - Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

### **9. - PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:**

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), **opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"**

9.1.1 - As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

"www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

### **10. - DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 - As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO**.

10.3 - Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações de Marca e inserir Ficha Técnica, sempre que solicitadas pelo pregoeiro quando do cadastramento do edital na plataforma, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**

10.3.1 verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações

10.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

### **11. - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:**

11.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 - Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances 1% (um por cento), aplicáveis inclusive em relação ao primeiro.

11.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

**11.4.** A fase de lances será no formato **PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática.** O sistema informará "**Dou-lhe uma**" quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), "**Dou-lhe duas**" quando faltar 01m00s (um minuto) e "**Dou-lhe três - Fechado**" quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.

11.4.1 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.4.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido;

11.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

11.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

## **12. - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 14.133/2021**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.

12.3.3 - No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

12.3.4 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

### **13. - DA HABILITAÇÃO:**

**13.1.** Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública (fim de recebimento das propostas), conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**13.2.** Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 15 (quinze) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

**13.3.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**13.4.** Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do **item 13.1**, deverão ser **relacionados e apresentados** no Departamento de Licitações desta Prefeitura, localizada na Praça São Francisco, Centro, Capela do Alto - SP - CEP 18.195-000, das 09 h às 12 h e das 13 h às 16 h, em **até 10 (dez)** dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

**13.4.1.** Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

**13.4.2.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

**13.5.** A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.6 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

### 13.6.1 - Para Habilitação Jurídica:

13.6.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

13.6.1.2 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

13.6.1.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.6.1.4 - declaração sobre Empregado Menor.

### 13.6.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

13.6.2.1 - certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

13.6.2.1.a - Os interessados que estejam em recuperação judicial, podem participar da licitação, desde que, durante a fase de habilitação, apresente Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente em pleno vigor;

### 13.6.3 - Para Regularidade Fiscal:

13.6.3.1 - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.6.3.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.6.3.3 - Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.6.3.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante compatível com o objeto contratual.

### 13.6.4 - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

13.6.4.1 - Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

### **13.7.5 - Para Qualificação Técnica:**

13.7.5.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento.

13.8 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Superintendência Geral de Compras Centralizadas, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

#### **13.8.1- Documentação Complementar:**

a) DECLARAÇÃO sob as penas da Lei que, em se sagrando vencedora, apresentará em até 10 (dez) dias após assinatura da Ata de Registro de Preços:

a.1) Licença Sanitária Estadual ou Municipal, do ano vigente;

a.2) Comprovação da Autorização de Funcionamento.

13.8.1.2 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos eles serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

13.9 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.10 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

### **14.- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

14.1 - O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 - Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 - Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 - Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2 - Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

14.1.3 - Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 - Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 - A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que apresentar o melhor lance, inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa, será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual.

14.1.3.3 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 - Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1 - Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2 - No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do "chat de mensagens".

14.1.4.3 - A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, poderá oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", dentro do prazo definido pelo pregoeiro, sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.4 - O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

### **15 – DOS RECURSOS**

**15.1.** Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**15.2.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Departamento de Licitações, localizado na Praça São Francisco, 26, Centro, Capela do Alto - SP, das 09 h às 12 h e das 13 h às 16 h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

**15.3.** A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

**15.4.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

**15.5.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.6.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**15.7.** O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes

**15.8.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

### **16. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

16.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

### **17. - DA CONTRATAÇÃO:**

17.1 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

17.1.1 - decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.

17.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será convocado a licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.

17.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

17.3 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

17.4 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e integrará o Contrato.

17.5 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### **18. - DO REAJUSTE:**

18.1 - O preço será irreeajustável.

### **19. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

19.1 - Compete à Contratante:

19.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

19.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.

### **20. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

20.1 - Compete à Contratada:

20.1.1 - Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.

20.1.2 - Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização.

20.1.3 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

### **21. - ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO:**

21.1- As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I deste Edital, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

21.1.1- O prazo de entrega será de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da Autorização de compra/empenho.

21.1.2- Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

21.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

21.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

21.2.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

21.3- As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de dois dias úteis, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

21.4- O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

21.5 - A detentora/contratada deverá entregar o produto/material nos exatos termos constantes deste edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante a unidade de fornecimento e a marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.

### **22. - DO PAGAMENTO:**

22.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), no prazo de até 28 (vinte e oito) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) Sigla do Órgão. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.

22.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado.

22.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

22.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### **23. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

23.1.1- Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

23.1.2- Advertência;

23.1.3- Multa de até 1,5% (uma vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias de atraso na entrega.

23.1.4- Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a quaisquer cláusulas.

23.1.5- Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas podendo o contrato ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

23.1.6- A recusa da licitante declarada vencedora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto neste edital, caracterizará descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

23.1.7- O contrato será rescindido, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021.

23.1.8- A aplicação das penalidades previstas neste edital e na LEI não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

23.1.9- No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação e os contratos.

23.1.10- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

23.1.11- A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.

### **24. - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o poder público, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o poder público não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

24.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.6 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.8 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município e Diário Oficial do Estado.

24.9 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.10 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

24.11 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

24.12 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Tatuí.

24.13 - Constitui parte integrante deste edital:

24.13.1 - Anexo I - Termo de Referência;

24.13.2 - Anexo II - Modelo de declaração

24.13.3 - Anexo III - Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital

24.13.4 - Anexo IV - Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação dos Serviços/Fornecimento



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

24.13.5 – Anexo V – Modelo de Declaração de Responsabilidade

24.13.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

24.13.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar

24.13.8 – Anexo VIII – Ficha técnica descritiva do objeto

24.13.9 – Anexo IX – Minuta de Contrato

Capela do Alto, 26 de Agosto de 2021.

**PÉRICLES GONÇALVES**  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

## ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Eventual e Futura aquisição de medicamentos diversos de farmácia básica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição deste item se faz necessária para atender a demanda do Departamento de Saúde.

### 3. CARACTERISTICAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	(ADTIL) - ACETATO DE RETINOL 50.00UI/ML + COLECALCIFEROL 10.000 UI/ML	FR	1.200
2	(BUSCOPAN COMPOSTO) BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6.67MG/ML + DAPIRONA 333,4MG/ML - 20ML	FR	600
3	ACEBROFILINA - ADULTO - 10MG/ML - 120ML	FR	600
4	ACEBROFILINA PEDIATRICO - 5MG/ML - 120ML	FR	600
5	ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG/G - 10G	TB	2.000
6	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML - 1 ML	AMP	500
7	ACETILCISTEINA ADULTO 40MG/ML - 120ML + COPO MEDIDA	FR	1.200
8	ACETILCISTEINA PEDIATRICO 20MG/ML - 120ML + COPO MEDIDA	FR	1.200
9	ACICLOVIR 200MG	COMP	12.000
10	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMP	60.000
11	ACIDO FOLICO 5MG	COMP	36.000
12	ACIDO VALPROICO 250MG	CP	48.000
13	ALBENDAZOL 400MG	COMP	600
14	ALBENDAZOL 40MG/ML -10ML	FR	500
15	AMOXICILINA 250MG/5ML - 150ML	FR	3.600
16	AMOXICILINA 500MG	CP	26.000
17	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 200MG/5ML - 600MG + DILUENTE PARA AZITROMICINA DI-HIDRATADA 600MG + SERINGA	FR	2.400
18	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500MG	COMP	48.000
19	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	COMP	60.000
20	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	COMP	10.000
21	BROMAZEPAM 3MG	COMP	18.000
22	BROMAZEPAM 6MG	COMP	18.000
23	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML - 20 ML	FR	500
24	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML - 20 ML	FR	200
25	BROMOPRIDA 4MG/ML - 20ML	FR	600
26	CAPTOPRIL 25 MG	COMP	20.000
27	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP	96.000
28	CARBAMAZEPINA 20MG/ML - 100ML	FR	400



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

29	CARBOCISTEINA ADULTO 50MG/ML - 100ML	FR	600
30	CARBOCISTEINA PEDIATRICO 20MG/ML - 100ML	FR	600
31	CARBONATO DE LITIO	COMP	20.000
32	CEFALEXINA 250MG/ML - 100ML + COPO MEDIDA	FR	600
33	CEFALEXINA 500MG	CP	50.000
34	CLONAZEPAM 0,5MG	COMP	12.000
35	CLONAZEPAM 2,5MG/ML - 20ML	FR	120
36	CLONAZEPAM 2MG	COMP	156.000
37	CLORIDRATO DE AMBROXOL ADULTO 30MG/5ML - 120ML	FR	600
38	CLORIDRATO DE AMBROXOL PEDIATRICO 15MG/5ML - 120ML	FR	1.200
39	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	COMP	132.000
40	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	COMP	20.000
41	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	COMP	15.000
42	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	COMP	36.000
43	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG	COMP	1.700
44	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	COMP	25.000
45	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	COMP	20.000
46	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	CP	150.000
47	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG	COMP	24.000
48	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	COMP	3.000
49	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	CP	20.000
50	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	COMP	15.000
51	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG	COMP	2.000
52	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	COMP	180.000
53	(COLIRIO ANESTESICO) CLORIDRATO DE TETRACAINA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% - 10 ML	FR	150
54	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	COMP	5.000
55	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G - 30 G	TB	3.000
56	DELTAMETRINA 0,2 MG/ML - 100ML	FR	1.000
57	DEXAMETASONA 0,5MG/5ML - 120ML	FR	600
58	DEXAMETASONA 4,0MG	COMP	2.000
59	DIAZEPAM 10MG	COMP	108.000
60	DICLOFENACO SODICO 50MG	COMP	24.000
61	DIGOXINA 0,25MG	COMP	3.000
62	(DRAMIM) DIMENIDRINATO 25MG+CLORIDRATO DE PIRODOXINA 5MG (VTB6)	FR	300
63	DIMIDRATO DE ISOSSORBRIDA 5 MG (SUBLINGUAL)	COMP	1.000
64	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG	COMP	60.000
65	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML - 10ML	FR	10.000
66	DOMPERIDIONA 1MG/ML - 100ML + SERINGA DOSADORA	FR	600



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

67	(MESIGYNA) ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50 + 5 MG/ML - 1 ML + 1 SERINGA ESTERIL	AMP	600
68	FENITOINA 100MG	COMP	30.000
69	FENOBARBITAL 100MG	COMP	30.000
70	FENOBARBITAL 40MG/ML - 20ML	FR	100
71	FLUCONAZOL 150MG	CP	3.000
72	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML - 60 ML	FR	6.000
73	FUROSEMIDA 40MG	COMP	36.000
74	HALOPERIDOL 1MG	COMP	12.000
75	HALOPERIDOL 2MG/ML - 20ML	FR	150
76	HALOPERIDOL 5MG	COMP	30.000
77	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6% 60MG/ML - 150 ML	FR	600
78	IBUPROFENO 300MG	COMP	24.000
79	IVERMECTINA 6MG	COMP	12.000
80	LEVOFLOXACINO 500MG .	COMP	8.000
81	(CICLO 21) LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG	COMP	3.000
82	LORATADINA 1MG/ML - 100ML	FR	5.000
83	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML - 100ML	FR	600
84	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100MG	COMP	10.000
85	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	COMP	12.000
86	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML - 20ML	FR	800
87	MEBENDAZOL 20MG/ML - 30ML	FR	500
88	METILDOPA 250MG	COMP	12.000
89	METRONIDAZOL - BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML .	FR	200
90	METRONIDAZOL 100MG/G - 50G.	TB	600
91	METRONIDAZOL 250MG	COMP	5.000
92	NISTATINA 100.000 UI/ 4G - 60G COM APLICADOR	TB	2.400
93	NISTATINA 100.000 UI/ML - 30ML	FR	1.200
94	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G - 80G	TB	300
95	NITRAZEPAM 5MG	COMP	3.000
96	(MACRODANTINA) NITROFURANTOINA 100MG	CP	3.000
97	(MICRONOR) NORETISTERONA 0,35MG	COMP	1.000
98	OLEO MINERAL - PETROLATO LIQUIDO 1ML/ML - 100ML	FR	600
99	OMEPRAZOL 20MG	COMP	36.000
100	(POMADA ASSADURA) PALMITATO DE RETINOL 5.000 UI/G + COLECALCIFEROL 900 UI/G + OXIDO DE ZINCO 150MG/G - 45G	TB	6.000
101	PARACETAMOL 200MG/ML - 15ML	FR	1.500
102	POLIVITAMINICO	COMP	24.000
103	POLIVITAMINICO - 30ML	FR	600
104	PREDNISOLONA 20MG	COMP	20.000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

105	SAIS PARA REIDRATAÇÃO -CLORETO DE SODIO 3,5G + CLORETO DE POTASSIO 1,5G + CITRATO DE SODIO DI- HIDRATADO 2,9G + GLICOSE 20G - ENVELOPE COM 27,9 G	SACHÊ	3.600
106	SIMETICONA 75MG/ML - 10ML	FR	1.200
107	SULFAMETOXAZOL TRIMETROPINA 400MG + 80MG	COMP	2.500
108	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA ZINCICA 250 UI/G - 15G	TB	5.000
109	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,48 MG/ML - 120ML	FR	300
110	SULFATO FERROSO 125MG/ML - 30ML	FR	600
111	SULFATO FERROSO 40MG	COMP	36.000
112	SULFAZIADINA DE PRATA - 30 G	TB	1.500
113	ÁCIDOS GRAXOS - ÓLEO 100ML - ÓLEO PARA PROTEÇÃO DA PELE DE PESSOAS ACAMADAS E COM PÉLES SENSÍVEIS (DERMOPROTETOR) TAMBÉM É USADO COMO CICATRIZANTE DE FERIDAS ( REF DERSANI )	UN	500
114	CETOPROFENO (GOTAS) 20MG/ML - 20ML	FR	600
115	CETOPROFENO 50MG	COMP	15.000
116	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML	FR	3.600
117	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS	FR	1.200
118	NIMESULIDA 100MG	COMP	18.000

**3.1** - Os produtos objeto da proposta deverão obedecer ao disposto no Art. 31 – da Lei Federal 8078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: "A oferta e apresentação de produtos e serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores".

**4** - A validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12(doze meses) meses.

### **5. Exigências e Informações Complementares:**

- Todas as despesas, inclusive frete, deverão estar inclusas no preço.
- A licitante vencedora do item deverá, no prazo máximo de 48 horas, apresentar nova proposta de preços reformulada com valores unitários fechando o valor do ITEM. Os valores unitários da proposta de preços reformulada não poderão ser superiores ao da proposta apresentada no certame.
- Local de Entrega: Rua São Francisco, nº 614 - no Almoxarifado da Saúde.
- Forma de Entrega: Parcelada, conforme solicitações, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da Autorização de compra/empenho.
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- Pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente da contratada em até 28 (vinte e oito) dias, devendo apresentar a respectiva Nota Fiscal, preenchida sem rasuras, contendo o nº da Nota de Empenho, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do(s) produto(s), devidamente certificada pelo setor competente da Prefeitura responsável pelo recebimento da aquisição.
- Todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: pessoal, tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

### **6. DAS AMOSTRAS –**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

6.1 - Das empresas vencedoras poderão ser solicitadas amostras dispostas no item 14 e subitens do edital.

6.2- Os produtos objeto da proposta deverão obedecer ao disposto no Art. 31 - da Lei Federal 8078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: "A oferta e apresentação de produtos e serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores".

6.3. Havendo necessidade de avaliação mais detalhada do material entregue, eventual custo com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, o mesmo deverá ser efetuado pela contratada, aplicando-se, ainda, as penalidades cabíveis se o material não atender às especificações contidas no Anexo I deste edital.

6.4 - As amostras serão analisadas por uma Comissão Especial especialmente designada para esse fim, que procederá a sua análise técnica, utilizando principalmente os seguintes critérios de aprovação:

a) As amostras serão confrontadas em face das especificações técnicas expressas no Memorial Descritivo - Anexo I;

b) O material não poderá estar danificado e nem as embalagens violadas

6.5 - As amostras aprovadas receberão da Comissão um Termo de Aprovação do Material, devidamente assinado pelos seus membros, pelo Pregoeiro e equipe de apoio e fará parte integrante da respectiva ata de julgamento das amostras.

6.6 - A reprovação das amostras, pela Comissão, e com referendo do pregoeiro e equipe de apoio, implicará na desclassificação da proposta da licitante para o respectivo item, devendo, na ata de julgamento das amostras, estar fundamentado, com clareza, o motivo da sua rejeição e da qual a licitante receberá uma cópia, do Termo de Reprovação, sem prejuízo do seu direito constitucional de eventual recurso a ser ofertado no prazo de 2(dois) dias úteis.

6.7 - As amostras aprovadas permanecerão em poder da Prefeitura Municipal de Capela do Alto, para fins de confrontação, quando da entrega dos produtos ofertados. As reprovadas deverão ser retiradas em até 10 (dez) dias úteis, após a divulgação do resultado da licitação, após os quais a Prefeitura poderá das às mesmas o destino que melhor lhe aprouver.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

### **ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

#### DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº 014/2021 – Processo nº 173/2021, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 14.133/2021.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

\_\_\_\_\_, ... de ..... de 20\_\_.

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

### **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL**

#### ***TIMBRE DA EMPRESA***

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 014/2021 – Processo nº 173/2021 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

## ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO

### A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

#### TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura xxx

<b>LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 – PROCESSO Nº 173/2021</b>		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	(ADTIL) - ACETATO DE RETINOL 50.00UI/ML + COLECALCIFEROL 10.000 UI/ML	FR	1.200			
2	(BUSCOPAN COMPOSTO) BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6.67MG/ML + DIPIRONA 333,4MG/ML - 20ML	FR	600			
3	ACEBROFILINA - ADULTO - 10MG/ML - 120ML	FR	600			
4	ACEBROFILINA PEDIATRICO - 5MG/ML - 120ML	FR	600			
5	ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG/G - 10G	TB	2.000			
6	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML - 1 ML	AMP	500			
7	ACETILCISTEINA ADULTO 40MG/ML - 120ML + COPO MEDIDA	FR	1.200			
8	ACETILCISTEINA PEDIATRICO 20MG/ML - 120ML + COPO MEDIDA	FR	1.200			
9	ACICLOVIR 200MG	COMP	12.000			
10	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMP	60.000			
11	ACIDO FOLICO 5MG	COMP	36.000			
12	ACIDO VALPROICO 250MG	CP	48.000			
13	ALBENDAZOL 400MG	COMP	600			
14	ALBENDAZOL 40MG/ML -10ML	FR	500			
15	AMOXICILINA 250MG/5ML - 150ML	FR	3.600			
16	AMOXICILINA 500MG	CP	26.000			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

17	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 200MG/5ML - 600MG + DILUENTE PARA AZITROMICINA DI-HIDRATADA 600MG + SERINGA	FR	2.400			
18	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500MG	COMP	48.000			
19	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5MG	COMP	60.000			
20	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	COMP	10.000			
21	BROMAZEPAM 3MG	COMP	18.000			
22	BROMAZEPAM 6MG	COMP	18.000			
23	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML - 20 ML	FR	500			
24	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML - 20 ML	FR	200			
25	BROMOPRIDA 4MG/ML - 20ML	FR	600			
26	CAPTÓPRIL 25 MG	COMP	20.000			
27	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP	96.000			
28	CARBAMAZEPINA 20MG/ML - 100ML	FR	400			
29	CARBOCISTEINA ADULTO 50MG/ML - 100ML	FR	600			
30	CARBOCISTEINA PEDIÁTRICO 20MG/ML - 100ML	FR	600			
31	CARBONATO DE LÍTIO	COMP	20.000			
32	CEFALEXINA 250MG/ML - 100ML + COPO MEDIDA	FR	600			
33	CEFALEXINA 500MG	CP	50.000			
34	CLONAZEPAM 0,5MG	COMP	12.000			
35	CLONAZEPAM 2,5MG/ML - 20ML	FR	120			
36	CLONAZEPAM 2MG	COMP	156.000			
37	CLORIDRATO DE AMBROXOL ADULTO 30MG/5ML - 120ML	FR	600			
38	CLORIDRATO DE AMBROXOL PEDIÁTRICO 15MG/5ML - 120ML	FR	1.200			
39	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	COMP	132.000			
40	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	COMP	20.000			
41	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	COMP	15.000			
42	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	COMP	36.000			
43	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG	COMP	1.700			
44	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	COMP	25.000			
45	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	COMP	20.000			
46	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	CP	150.000			
47	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG	COMP	24.000			
48	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	COMP	3.000			
49	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	CP	20.000			
50	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	COMP	15.000			
51	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG	COMP	2.000			
52	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	COMP	180.000			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

53	(COLIRIO ANESTESICO) CLORIDRATO DE TETRACAINA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% - 10 ML	FR	150			
54	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	COMP	5.000			
55	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G - 30 G	TB	3.000			
56	DELTAMETRINA 0,2 MG/ML - 100ML	FR	1.000			
57	DEXAMETASONA 0,5MG/5ML - 120ML	FR	600			
58	DEXAMETASONA 4,0MG	COMP	2.000			
59	DIAZEPAM 10MG	COMP	108.000			
60	DICLOFENACO SODICO 50MG	COMP	24.000			
61	DIGOXINA 0,25MG	COMP	3.000			
62	(DRAMIM) DIMENIDRINATO 25MG+CLORIDRATO DE PIRODOXINA 5MG (VTB6)	FR	300			
63	DIMIDRATO DE ISOSSORBRIDA 5 MG (SUBLINGUAL)	COMP	1.000			
64	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG	COMP	60.000			
65	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML - 10ML	FR	10.000			
66	DOMPERIDIONA 1MG/ML - 100ML + SERINGA DOSADORA	FR	600			
67	(MESIGYNA) ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50 + 5 MG/ML - 1 ML + 1 SERINGA ESTERIL	AMP	600			
68	FENITOINA 100MG	COMP	30.000			
69	FENOBARBITAL 100MG	COMP	30.000			
70	FENOBARBITAL 40MG/ML - 20ML	FR	100			
71	FLUCONAZOL 150MG	CP	3.000			
72	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML - 60 ML	FR	6.000			
73	FUROSEMIDA 40MG	COMP	36.000			
74	HALOPERIDOL 1MG	COMP	12.000			
75	HALOPERIDOL 2MG/ML - 20ML	FR	150			
76	HALOPERIDOL 5MG	COMP	30.000			
77	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6% 60MG/ML - 150 ML	FR	600			
78	IBUPROFENO 300MG	COMP	24.000			
79	IVERMECTINA 6MG	COMP	12.000			
80	LEVOFLOXACINO 500MG .	COMP	8.000			
81	(CICLO 21) LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG	COMP	3.000			
82	LORATADINA 1MG/ML - 100ML	FR	5.000			
83	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML - 100ML	FR	600			
84	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100MG	COMP	10.000			
85	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	COMP	12.000			
86	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML - 20ML	FR	800			
87	MEBENDAZOL 20MG/ML - 30ML	FR	500			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

88	METILDOPA 250MG	COMP	12.000		
89	METRONIDAZOL - BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML .	FR	200		
90	METRONIDAZOL 100MG/G - 50G.	TB	600		
91	METRONIDAZOL 250MG	COMP	5.000		
92	NISTATINA 100.000 UI/ 4G - 60G COM APLICADOR	TB	2.400		
93	NISTATINA 100.000 UI/ML - 30ML	FR	1.200		
94	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G - 80G	TB	300		
95	NITRAZEPAM 5MG	COMP	3.000		
96	(MACRODANTINA) NITROFURANTOINA 100MG	CP	3.000		
97	(MICRONOR) NORETISTERONA 0,35MG	COMP	1.000		
98	OLEO MINERAL - PETROLATO LIQUIDO 1ML/ML - 100ML	FR	600		
99	OMEPRAZOL 20MG	COMP	36.000		
100	(POMADA ASSADURA) PALMITATO DE RETINOL 5.000 UI/G + COLECALCIFEROL 900 UI/G + OXIDO DE ZINCO 150MG/G - 45G	TB	6.000		
101	PARACETAMOL 200MG/ML - 15ML	FR	1.500		
102	POLIVITAMINICO	COMP	24.000		
103	POLIVITAMINICO - 30ML	FR	600		
104	PREDNISOLONA 20MG	COMP	20.000		
105	SAIS PARA REIDRATAÇÃO -CLORETO DE SODIO 3,5G + CLORETO DE POTASSIO 1,5G + CITRATO DE SODIO DI- HIDRATADO 2,9G + GLICOSE 20G - ENVELOPE COM 27,9 G	SACHÊ	3.600		
106	SIMETICONA 75MG/ML - 10ML	FR	1.200		
107	SULFAMETOXAZOL TRIMETROPINA 400MG + 80MG	COMP	2.500		
108	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA ZINCICA 250 UI/G - 15G	TB	5.000		
109	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,48 MG/ML - 120ML	FR	300		
110	SULFATO FERROSO 125MG/ML - 30ML	FR	600		
111	SULFATO FERROSO 40MG	COMP	36.000		
112	SULFAZIADINA DE PRATA - 30 G	TB	1.500		
113	ÁCIDOS GRAXOS - ÓLEO 100ML - ÓLEO PARA PROTEÇÃO DA PELE DE PESSOAS ACAMADAS E COM PELES SENSÍVEIS (DERMOPROTETOR) TAMBÉM É USADO COMO CICATRIZANTE DE FERIDAS ( REF DERSANI )	UN	500		
114	CETOPROFENO (GOTAS) 20MG/ML - 20ML	FR	600		
115	CETOPROFENO 50MG	COMP	15.000		
116	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML	FR	3.600		
117	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS	FR	1.200		
118	NIMESULIDA 100MG	COMP	18.000		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

Valor Total e final por extenso: R\$(.....)

### **NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:**

( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

### **IMPORTANTE:**

**1.** Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

**2.** A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX ..... de ..... de 2021.

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

### ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

#### **TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_ – Processo nº \*\*/20\_\_, instaurado pela Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que:**

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº 014/2021 – Processo nº 173/2021**, realizado pela Prefeitura de xxxxxxxxxxxxxx – SP.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

### **ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).**

#### **TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_, inscrita no  
(Razão Social da Empresa) CNPJ nº \_\_\_\_\_, Endereço:  
\_\_\_\_\_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM  NÃO

\_\_\_\_\_  
Local/ Data

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

### ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR (papel timbrado da empresa)

#### **TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº 014/2021

xxxxxxxxxxxxxxxxxx, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

### ANEXO VIII – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto						
<b>Número do edital:</b>						
<b>Órgão comprador:</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	(ADTIL) - ACETATO DE RETINOL 50.00UI/ML + COLECALCIFEROL 10.000 UI/ML	FR	1.200			
2	(BUSCOPAN COMPOSTO) BUTILBROMETO DE ESCOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA 333,4MG/ML - 20ML	FR	600			
3	ACEBROFILINA - ADULTO - 10MG/ML - 120ML	FR	600			
4	ACEBROFILINA PEDIATRICO - 5MG/ML - 120ML	FR	600			
5	ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG/G - 10G	TB	2.000			
6	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML - 1 ML	AMP	500			
7	ACETILCISTEINA ADULTO 40MG/ML - 120ML + COPO MEDIDA	FR	1.200			
8	ACETILCISTEINA PEDIATRICO 20MG/ML - 120ML + COPO MEDIDA	FR	1.200			
9	ACICLOVIR 200MG	COMP	12.000			
10	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMP	60.000			
11	ACIDO FOLICO 5MG	COMP	36.000			
12	ACIDO VALPROICO 250MG	CP	48.000			
13	ALBENDAZOL 400MG	COMP	600			
14	ALBENDAZOL 40MG/ML -10ML	FR	500			
15	AMOXICILINA 250MG/5ML - 150ML	FR	3.600			
16	AMOXICILINA 500MG	CP	26.000			
17	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 200MG/5ML - 600MG + DILUENTE PARA AZITROMICINA DI- HIDRATADA 600MG + SERINGA	FR	2.400			
18	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500MG	COMP	48.000			
19	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	COMP	60.000			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

20	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	COMP	10.000			
21	BROMAZEPAM 3MG	COMP	18.000			
22	BROMAZEPAM 6MG	COMP	18.000			
23	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML - 20 ML	FR	500			
24	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML - 20 ML	FR	200			
25	BROMOPRIDA 4MG/ML - 20ML	FR	600			
26	CAPTOPRIL 25 MG	COMP	20.000			
27	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP	96.000			
28	CARBAMAZEPINA 20MG/ML - 100ML	FR	400			
29	CARBOCISTEINA ADULTO 50MG/ML - 100ML	FR	600			
30	CARBOCISTEINA PEDIATRICO 20MG/ML - 100ML	FR	600			
31	CARBONATO DE LITIO	COMP	20.000			
32	CEFALEXINA 250MG/ML - 100ML + COPO MEDIDA	FR	600			
33	CEFALEXINA 500MG	CP	50.000			
34	CLONAZEPAM 0,5MG	COMP	12.000			
35	CLONAZEPAM 2,5MG/ML - 20ML	FR	120			
36	CLONAZEPAM 2MG	COMP	156.000			
37	CLORIDRATO DE AMBROXOL ADULTO 30MG/5ML - 120ML	FR	600			
38	CLORIDRATO DE AMBROXOL PEDIATRICO 15MG/5ML - 120ML	FR	1.200			
39	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	COMP	132.000			
40	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	COMP	20.000			
41	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	COMP	15.000			
42	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	COMP	36.000			
43	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG	COMP	1.700			
44	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	COMP	25.000			
45	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	COMP	20.000			
46	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	CP	150.000			
47	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG	COMP	24.000			
48	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	COMP	3.000			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

49	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	CP	20.000			
50	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	COMP	15.000			
51	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG	COMP	2.000			
52	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	COMP	180.000			
53	(COLIRIO ANESTESICO) CLORIDRATO DE TETRACAINA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% - 10 ML	FR	150			
54	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	COMP	5.000			
55	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G - 30 G	TB	3.000			
56	DELTAMETRINA 0,2 MG/ML - 100ML	FR	1.000			
57	DEXAMETASONA 0,5MG/5ML - 120ML	FR	600			
58	DEXAMETASONA 4,0MG	COMP	2.000			
59	DIAZEPAM 10MG	COMP	108.000			
60	DICLOFENACO SODICO 50MG	COMP	24.000			
61	DIGOXINA 0,25MG	COMP	3.000			
62	(DRAMIM) DIMENIDRINATO 25MG+CLORIDRATO DE PIRODOXINA 5MG (VTB6)	FR	300			
63	DIMIDRATO DE ISOSSORBRIDA 5 MG (SUBLINGUAL)	COMP	1.000			
64	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG	COMP	60.000			
65	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML - 10ML	FR	10.000			
66	DOMPERIDIONA 1MG/ML - 100ML + SERINGA DOSADORA	FR	600			
67	(MESIGYNA) ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50 + 5 MG/ML - 1 ML + 1 SERINGA ESTERIL	AMP	600			
68	FENITOINA 100MG	COMP	30.000			
69	FENOBARBITAL 100MG	COMP	30.000			
70	FENOBARBITAL 40MG/ML - 20ML	FR	100			
71	FLUCONAZOL 150MG	CP	3.000			
72	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML - 60 ML	FR	6.000			
73	FUROSEMIDA 40MG	COMP	36.000			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

74	HALOPERIDOL 1MG	COMP	12.000			
75	HALOPERIDOL 2MG/ML - 20ML	FR	150			
76	HALOPERIDOL 5MG	COMP	30.000			
77	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6% 60MG/ML - 150 ML	FR	600			
78	IBUPROFENO 300MG	COMP	24.000			
79	IVERMECTINA 6MG	COMP	12.000			
80	LEVOFLOXACINO 500MG .	COMP	8.000			
81	(CICLO 21) LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG	COMP	3.000			
82	LORATADINA 1MG/ML - 100ML	FR	5.000			
83	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML - 100ML	FR	600			
84	MALEATO DE LEVOMEPRMAZINA 100MG	COMP	10.000			
85	MALEATO DE LEVOMEPRMAZINA 25 MG	COMP	12.000			
86	MALEATO DE LEVOMEPRMAZINA 40MG/ML - 20ML	FR	800			
87	MEBENDAZOL 20MG/ML - 30ML	FR	500			
88	METILDOPA 250MG	COMP	12.000			
89	METRONIDAZOL - BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML .	FR	200			
90	METRONIDAZOL 100MG/G - 50G.	TB	600			
91	METRONIDAZOL 250MG	COMP	5.000			
92	NISTATINA 100.000 UI/ 4G - 60G COM APLICADOR	TB	2.400			
93	NISTATINA 100.000 UI/ML - 30ML	FR	1.200			
94	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G - 80G	TB	300			
95	NITRAZEPAM 5MG	COMP	3.000			
96	(MACRODANTINA) NITROFURANTOINA 100MG	CP	3.000			
97	(MICRONOR) NORETISTERONA 0,35MG	COMP	1.000			
98	OLEO MINERAL - PETROLATO LIQUIDO 1ML/ML - 100ML	FR	600			
99	OMEPRAZOL 20MG	COMP	36.000			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

100	(POMADA ASSADURA) PALMITATO DE RETINOL 5.000 UI/G + COLECALCIFEROL 900 UI/G + OXIDO DE ZINCO 150MG/G - 45G	TB	6.000			
101	PARACETAMOL 200MG/ML - 15ML	FR	1.500			
102	POLIVITAMINICO	COMP	24.000			
103	POLIVITAMINICO - 30ML	FR	600			
104	PREDNISOLONA 20MG	COMP	20.000			
105	SAIS PARA REIDRATAÇÃO - CLORETO DE SODIO 3,5G + CLORETO DE POTASSIO 1,5G + CITRATO DE SODIO DI-HIDRATADO 2,9G + GLICOSE 20G - ENVELOPE COM 27,9 G	SACHÊ	3.600			
106	SIMETICONA 75MG/ML - 10ML	FR	1.200			
107	SULFAMETOXAZOL TRIMETROPINA 400MG + 80MG	COMP	2.500			
108	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA ZINCICA 250 UI/G - 15G	TB	5.000			
109	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,48 MG/ML - 120ML	FR	300			
110	SULFATO FERROSO 125MG/ML - 30ML	FR	600			
111	SULFATO FERROSO 40MG	COMP	36.000			
112	SULFAZIADINA DE PRATA - 30 G	TB	1.500			
113	ÁCIDOS GRAXOS - ÓLEO 100ML - ÓLEO PARA PROTEÇÃO DA PELE DE PESSOAS ACAMADAS E COM PELES SENSÍVEIS (DERMOPROTETOR) TAMBÉM É USADO COMO CICATRIZANTE DE FERIDAS ( REF DERSANI )	UN	500			
114	CETOPROFENO (GOTAS) 20MG/ML - 20ML	FR	600			
115	CETOPROFENO 50MG	COMP	15.000			
116	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML	FR	3.600			
117	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS	FR	1.200			
118	NIMESULIDA 100MG	COMP	18.000			

Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):

Preço total (em R\$):

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.  
(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).

Data:

**Observação:** por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

### **ANEXO IX - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 173/2021 PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2021 - REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.077/0001-14, isenta de Inscrição Estadual, com sede administrativa na Praça São Francisco, 26 - Capela do Alto - São Paulo neste ato representada pelo Prefeito Municipal, PÉRICLES GONÇALVES, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante designado PREFEITURA, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal 2006 de 11/01/2010, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

Denominação: .....  
Endereço: .....  
CNPJ: .....  
Representante Legal: .....  
CPF: .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO** - REGISTRO DE PREÇOS PARA: Eventual e Futura aquisição de medicamentos diversos de farmácia básica.

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
------	------	-------	-----------	-------	------------	--------------

### **CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA**

2.1- As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo II deste Edital, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.1.1- O prazo de entrega é de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da Autorização de compra/empenho.

2.1.2- Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

2.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II, determinando sua substituição;

2.2.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.3- As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de dois dias úteis, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.4- O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO**

4.1- O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da contratada em até 28 (vinte e oito) dias, devendo apresentar a respectiva Nota Fiscal, preenchida sem rasuras, contendo o nº da Nota de Empenho, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do(s) produto(s), devidamente certificada pelo setor competente da Prefeitura responsável pelo recebimento da aquisição.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

4.1.1- Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;

4.1.2- Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA
02.08.03	10.303.0045.2053.0000	3.3.90.32.00

### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1- Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº 014/2021 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

5.3- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

### CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

**7.1** - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.1.1** - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

**7.1.2** - Advertência;

**7.1.3** - Multa de até 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias de atraso na entrega.

**7.1.4** - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a quaisquer cláusulas.

**7.1.5**- Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas podendo o contrato ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

**7.1.6** - A recusa da licitante declarada vencedora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto neste edital, caracterizará descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

**7.1.7** - O contrato será rescindido, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021.

**7.1.8** - A aplicação das penalidades previstas neste edital e na LEI não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

**7.1.9**- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação e os contratos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

**7.1.10-** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**7.1.11-** A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.

### **CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº 014/2021 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

8.2- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

8.3 - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico financeiro.

### **CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – A gestão ficará sobre a responsabilidade do Sr. José Reinaldo Almeida Junior.

### **CLÁUSULA DECIMA – DO FORO**

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Tatuí.

10.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito. Capela do Alto/SP, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

CONTRATANTE

P/ DETENTORA(S)

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

Nome:

RG nº:

2 - \_\_\_\_\_

Nome:

RG nº: